Governo do Distrito Federal
CEB Iluminação Pública e Serviços

Diretoria Administrativa e de Finanças

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 009/2022 - CJU/CEB-H	**PROCESSO SEI: 04028-00000201/2024-81**
CONTRATANTE	**CEB ILUMINAÇÃO PÚBLICA E SERVIÇOS - CEB IPES**, com sede no SGAN Quadra 601, Bloco H, Asa Norte, Salas Semi Enterrado: 004SE à 019SE, Edifício ÍON Escritórios Eficientes, CEP: 70.830-010, neste ato denominada CEB IPES, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ sob o nº 39.683.726/0001-01.
REPRESENTANTES LEGAIS	
DIRETOR-GERAL	**EDISON ANTÔNIO COSTA BRITTO GARCIA** – brasileiro, casado, advogado, portador da cédula de identidade nº [redacted] - SSP/DF, inscrito no CPF nº [redacted].897.191-[redacted], residente e domiciliado nesta Capital.
DIRETOR ADMINISTRATIVO E DE FINANÇAS	**MARLON RESENDE JÚNIOR -** brasileiro, casado, economista, portador da cédula de identidade nº [redacted] - SSP/DF, inscrito no CPF n.º [redacted].914.751-[redacted], residente e domiciliado nesta Capital.
DIRETOR DE ENGENHARIA E DE PLANEJAMENTO	**HAMILTON OLIVEIRA GUERRA -** brasileiro, casado, engenheiro eletricista, portador da cédula de identidade n° [redacted] - SSP/BA, inscrito no CPF nº [redacted].888.845-[redacted], residente e domiciliado nesta Capital.
CONSULTOR JURÍDICO	**IRAILSON ESTEVÃO DA SILVA -** brasileiro, casado, advogado, portador da cédula de identidade nº [redacted] - SSP/DF, inscrito na OAB nº [redacted]/DF e no CPF nº [redacted].976.301-[redacted], residente e domiciliado nesta Capital.
CONTRATADA	**ENGELUZ ILUMINAÇÃO E ELETRICIDADE LTDA,** incrita no CNPJ sob o n.º 85.489.078/0001-74, com sede na Rodovia Parigot de Souza, Km 254 – Distrito Industrial, Wenceslau Braz – Paraná.
REPRESENTANTE LEGAL	**RODSON LUIZ LOPES -** brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade nº [redacted] SSP/PR, inscrito no CPF nº [redacted].236.329-[redacted], residente na cidade de Wenceslau Braz - PR.
OBJETO DO ADITIVO AO CONTRATO	O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato nº 009/2022-CJU/CEB-H (137223328) e aplicação do reajuste contratual pelo IPCA.
SIGNATÁRIOS	

CONTRATANTE
EDISON ANTÔNIO COSTA BRITTO GARCIA Diretor-Geral **MARLON RESENDE JÚNIOR** Diretor Administrativo e de Finanças **HAMILTON OLIVEIRA GUERRA** Diretor de Engenharia e de Planejamento **IRAILSON ESTEVÃO DA SILVA** Consultor Jurídico CEB Iluminação Pública e Serviços S.A. - CEB IPES
CONTRATADA
RODSON LUIZ LOPES Representante **ENGELUZ ILUMINAÇÃO E ELETRICIDADE LTDA**

O presente ADITIVO é regido pelo Regulamento de Licitações e Contratos do Grupo CEB - CEBLic e pela Lei nº 13.303/2016 e suas alterações na forma e sob as condições abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato nº 009/2022-CJU/CEB-H (137223328), aplicação do reajuste contratual pelo IPCA e alteração de cláusulas contratuais.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA

As PARTES acordam que o prazo de vigência contratual pactuado será prorrogado por 12 (doze) meses, contados a partir do término da vigência atual.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REAJUSTE

As PARTES acordam que o valor inicial do contrato será reajustado pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA correspondente ao período de março de 2023 a fevereiro de 2024, no percentual aproximado de 4,50% (quatro e meio por cento).

CLÁUSULA QUARTA – DA SUPLEMENTAÇÃO FINANCEIRA

Para fazer face ao novo período contratual, já considerando o reajuste de valor aplicado, o valor do Contrato será suplementado em R$ 26.854.466,68 (vinte e seis milhões, oitocentos e cinquenta e quatro mil quatrocentos e sessenta e seis reais e sessenta e oito centavos).

CLÁUSULA QUINTA - DAS ALTERAÇÕES

Todas as menções no contrato original à Companhia Energética de Brasília devem ser lidas como CEB Iluminação Pública e Serviços S.A. e todas as menções de "CEB HOLDING" devem ser lidas como "CEB IPES".

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO DO CONTRATO

Considerando o disposto na CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO**,** Parágrafo Segundo, alínea b, o Contrato será rescindido antecipadamente na hipótese de celebração de novo contrato com o mesmo objeto.

Parágrafo Primeiro - Na hipótese de rescisão antecipada será formalizado termo de rescisão para a promoção dos ajustes que se fizerem necessários entre as PARTES.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

Fica assegurada à CONTRATANTE o direito de revisão dos valores previstos na Cláusula Quarta, em decorrência da homologação de licitações atualmente em curso, que venham a demonstrar alteração nos valores dos itens que compõem a planilha de custos do Contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DA GARANTIA CONTRATUAL

As PARTES acordam que a CONTRATADA irá atualizar a garantia contratual apresentada no momento da celebração do contrato, de modo a abarcar o período e os valores constantes neste Termo Aditivo.

CLÁUSULA NONA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições do instrumento principal aqui aditado, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

E assim, por estarem justas e contratadas, assinam o presente de um só teor e efeito, obrigando-se por si e seus sucessores a fazê-lo cumprir nos termos e condições estipulados.

Documento assinado eletronicamente por **IRAILSON ESTEVAO DA SILVA - Matr.0005480-1**, **Consultor(a) Jurídico(a)**, em 05/04/2024, às 12:44, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **MARLON RESENDE JUNIOR - Matr. 0007530-2**, **Diretor(a) Administrativo(a) e de Finanças**, em 05/04/2024, às 12:49, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **RODSON LUIZ LOPES**, **Usuário Externo**, em 05/04/2024, às 15:40, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **HAMILTON OLIVEIRA GUERRA - Matr.0007527-2**, **Diretor(a) de Engenharia e de Planejamento**, em 05/04/2024, às 16:56, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **EDISON ANTONIO COSTA BRITTO GARCIA - Matr.0006174-h**, **Diretor(a)-Geral**, em 05/04/2024, às 18:01, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site: http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 verificador= **137627739** código CRC= **D7882DF7**.